



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1199

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1199

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo permitir o uso de imóveis municipal à Associação das Comunidades Urbanas e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de imóveis de sua propriedade abaixo descritos, à Associação das Comunidades Urbanas:

"Lote urbano nº 1 (um), da quadra J do Loteamento conforto, com área de 338,52 m² (trezentos e trinta e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Francisco Confortin e a 46 metros da esquina da Rua Frei Vitorino Vian, no quarteirão formado pelas ruas Clementina Sandri Soso, Frei Vitorino Vian, Francisco Confortin e terras de Eugênio Confortin e Frederico Confortin, nesta cidade, confrontando: ao NORDESTE, na extensão de 16,12 metros, com terras de Frederico Confortin; ao SUDOESTE, na extensão de 16,12 metros, com o lote nº 2; a SUDESTE, frente, na extensão de 21 metros, com a Rua Francisco Confortin; e, a NOROESTE, na extensão de 21 metros, com a área verde, sob matrícula nº 22.868 do CRI de Marau."

"Lote urbano nº 2 (dois), da quadra J do Loteamento conforto, com área de 338,52 m² (trezentos e trinta e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua F e a 25 metros da esquina da Rua B, no quarteirão formado pelas ruas E, B, F e terra de Frederico Confortin e sucessores de Eugênio Confortin, nesta cidade, confrontando: ao NORDESTE, na extensão de 16,12 metros, com o lote nº 1; ao SUDOESTE, na extensão de 16,12 metros, com o lote nº 3; a SUDESTE, frente, na extensão de 21 metros, com a Rua F; e, a NOROESTE, na extensão de 21 metros, com a área verde, sob matrícula nº 22.869 do CRI de Marau."

"Lote urbano nº 3 (três), da quadra J do Loteamento Conforto, com área de 403 m² (quatrocentos e três metros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina das ruas B e F, no quarteirão formado pelas ruas E, B, F e terras de Frederico Confortin e sucessores de Eugênio Confortin, nesta cidade, confrontando: ao NORDESTE, na extensão de 16,12 metros, com o lote nº 2; ao SUDOESTE, frente, na extensão de 16,12 metros, com a Rua B; a SUDESTE, também frente, na extensão de 25 metros, com a rua F; e, a NOROESTE, na extensão de 25 metros, com o lote nº 4, sob Matrícula nº 22.870, do CRI de Marau."

Art. 2º A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, obrigando-se a permissionária ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar Gratificações para encargos extraordinários, altera lei e dá outras providências

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas e autorizada a concessão das gratificações previstas neste artigo, que se destinam a remunerar encargos extraordinários que não exigem a criação de cargo efetivo ou de provimento em comissão, e que serão executados por servidor titular de cargo efetivo com responsabilidades e atribuições superiores às decorrentes do trabalho normal, sem prejuízo de suas regulares competências funcionais:

UNIDADE DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação;

Gratificação por Encargo de Apoio à Gestão de Contratação;

Gratificação por Encargo de Agente de Contratação;

Gratificação por Encargo de Apoio a Gestão de Contratos;

Gratificação por Encargo de Apoio a Gestão de Contratos;

Gratificação por Encargo de Apoio a Gestão de Contratos;

UNIDADE DE CONTROLE IPM

Gratificação por Encargo de Gestão Tributária;

Gratificação por Encargo de Apoio à Gestão Tributária;

Gratificação por Encargo de Apoio à Gestão Tributária;

UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO E-SOCIAL

Gratificação por Encargo de Manutenção do e-Social;

UNIDADE DE TRANSPORTE DO GABINETE DO PREFEITO

Gratificação por Encargo de Motorista do Prefeito.

§ 1º Os valores das gratificações previstas neste artigo são os estabelecidos no Anexo I a esta Lei, possuindo natureza indenizatória, na forma do § 11 do art. 37 da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1199

Página 3 de 6

Constituição federal, e corresponderão aos valores dos padrões estabelecidos pela Lei Municipal 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Plano de Cargos e Quadros de Pessoal.

§ 2º Os valores das gratificações previstas neste artigo não podem servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais.

§ 3º As gratificações previstas neste artigo não são acumuláveis entre si, não são acumuláveis com gratificações pela execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico e não são acumuláveis com gratificações pela execução de Trabalho em comissões.

§ 4º As atividades a serem remuneradas mediante Gratificações por Encargos são as descritas no Anexo II a esta Lei.

Art. 2º Fica também autorizado a excluir da Lei Municipal de nº 5.990, de 29 de agosto de 2022, que "Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento do Poder Executivo Municipal de Marau. e dá outras providências" o Art. 57-A, além do cargo de "Agente de Contratação" constantes no quadro do Art. 50 e no "quadro de cargos em comissão e função gratificada", parte integrante do anexo I da mesma lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de
2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, e dá outras providências.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto despesas com contratação de pessoal, material de

consumo, alimentação e qualificação continuada a possibilitar o atendimento em saúde e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os valores serão repassados conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades para atendimento de saúde e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - 08.244.0005.2075 - Manutenção dos Convênios com Entidades Socioassistenciais - PTMC - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte de Recursos: 1136 - FMAS e 1160 - BPS Especial.

Art. 6º A entidade prestará contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de
2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 536, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - RH.

CESSA GRATIFICAÇÃO DE VICE DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1199

Página 4 de 6

RESOLVE:

1. CESSAR a Gratificação de Vice Direção de 40h/s, da servidora **Gilneia Mangoni**, matrícula funcional nº 45055, no período de 19/09/2022 a 25/09/2022.

2. CESSAR o desdobramento de horário de 20 h/s no período de 19/09/2022 a 25/09/2022.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 19/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 300/2022

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ARQUITETO - 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a relação final de inscritos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 283/22 e na LEI Nº 5.984 de 15 de agosto de 2022.

NOME	DATA DE NASCIMENTO
Alessandra da Rocha Dierings	31/03/1994
Aliezer de Bona	08/12/1988
Bianca Einsfeld de Borba Molz	18/07/1977
Bruna Lorenzatto Pagnussat	17/12/1995
Daiane Lusa	07/02/1980
Diones Sortica Martin	19/01/1988
Luciano Ruffo da Silva	30/01/1980
Natalia Canali	08/08/1997
Renato Souza Juarez	10/09/1986
Sirlei Solange Saggin Roncatto	18/03/1971

Marau, 23 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 301/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 270/2021**, que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para os cargos de **Enfermeiro**.

ENFERMEIRO 40H

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUCI BEATRIZ DA COSTA TOLEDO	02/07/1965	11

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 302/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 265/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Atendente de Creche**.

ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome	Data Nasc.
184	Suzana Folle	13/07/1980

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2022.

Fundamento legal: A25III(Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93).

Contratação de empresa para apresentação Teatral durante a abertura do Evento: XXII Semana do Conviver, do Grupo Lazer e Convivência, a qual será realizada no dia 26/09/2022 às 14 horas na Casa da Cultura de Marau, com duração aproximada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1199

Página 5 de 6

de 50 minutos. O evento será destinado para todos os participantes do Grupo Lazer e Convivência do Município e Interior. Esse evento busca referenciar o Dia Nacional do Idoso que é comemorado no dia 01 de outubro. O espetáculo se chamará: Radicci e Genoveva.

Contratado: PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA

CNPJ: 08.984.886/0001-67

Valor: R\$ 4.270,00

Marau, 21/09/2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Aviso de Licitação

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O Município de Marau comunica aos interessados que está procedendo ao **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, a partir de **23 de setembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Marau/Setor de Licitações, situada na Rua Irineu Ferlin, 355, para fins de **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de Rádio para divulgação dos atos e fatos de interesse público, com abrangência no território do município de Marau**. Maiores informações serão prestadas junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 21 de setembro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 112/2022

REGISTRO DE PREÇOS 69/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 11 de outubro de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por Lote", e no dia **13 de outubro de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Contratação de empresa para realização de exames médicos complementares ao Programa de Controle Médico de Saúde**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54)

3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 19 de setembro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 113/2022

REGISTRO DE PREÇOS 70/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 13 de outubro de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por Item", e no dia **14 de outubro de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para as EMEIs, EMEFs e Entidades do Município.**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 19 de setembro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº

30/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 18 de outubro de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global", e no dia **19 de outubro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa especializada para pintura no Ginásio Municipal Jatyr Francisco Foresti, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto e planilha anexos**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1199

Página 6 de 6

pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 19 de setembro de 2022. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 96ef-51b6-b8dd-9776



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1199, ano VI, veiculado em 23 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 23/09/2022 às 16:42:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/96ef-51b6-b8dd-9776>